



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal José Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, n.º 20 - Centro
Fone (86) 3279-0003 / CNPJ: 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258-000 - Lagoa de São Francisco - Piauí

Lei Nº 295/2020

de 21 de maio de 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do município e a criar fonte de recurso específica, para viabilizar a execução a que se destina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de São Francisco-PI, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, encaminha o projeto de lei para a apreciação desta casa legislativa.:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a cobrir despesas não computadas no presente exercício nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 40 a 43, conforme as dotações abaixo especificadas.

Art. 2º A execução da despesa objeto deste crédito adicional, no orçamento vigente, será utilizada em Programas de Trabalho e nos Elementos de Despesa a seguir, com a fonte de recursos 390 – Outros Recursos vinculados à Assistência Social.

Detalhamento da despesa:

Unidade Orçamentária: 020501 – Fundo Municipal de Assistência Social

| Classificação Funcional Programática | Atividade | Elementos de Despesa | Valor |
|--------------------------------------|--------------------------------|---|-----------|
| 08.244.0007.2091 | 2091 Apoio a Pessoa Carente | 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.30 – Material de consumo | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.48 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 1.000,00 |
| TOTAL | | 15.000,00 | |



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO

Palácio Municipal José Rodrigues do Nascimento

Praça Antônio Costa do Nascimento, n.º 20 - Centro

Fone (86) 3279-0003 / CNPJ: 01.612.584/0001-19

CEP: 64.258-000 - Lagoa de São Francisco - Piauí

Art. 3º Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos aquelas preconizadas no art. 43, § 1º e inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Os recursos para cobertura das despesas são derivados das transferências oriundas Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, no Co-Financiamento dos Benefícios Eventuais através do Piso Fixo Estadual de Benefícios Eventuais – PFEBE.

Art. 5º Fica autorizado a inclusão no Plano Plurianual - PPA 2018/2021 (Lei nº 269 de 21 de dezembro de 2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº 285 de 26 de junho de 2019).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de São Francisco-PI, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (21/05/2020)

Veridiano Carvalho de Melo
Prefeito Municipal

Esta Lei foi numerada, sancionada, publicada e registrada aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (21/05/2020).

Claudiana Gomes de Melo

Secretária Municipal de Administração e Finanças